

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## Ata da 36ª Sessão Ordinária de 5 de novembro de 2024.

### 4º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.

**Presidência:** Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes  
e William da Silva Albuquerque.

**Secretaria:** Diego Gouveia da Costa e Antonio José Alves Miranda.

**Vereadores Presentes:** Alacir Raysel, Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.

**Vereador(es) Ausente(s):** nenhum.

**Início dos trabalhos às 17h58min.**

### Expediente:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo Vereador Clovis Antonio Ocuma.

1. Leitura e votação da **Ata da 35ª Sessão Ordinária**, de 29/10/2024. Aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

### Projetos do Legislativo:

1. **Projeto de Lei Nº 101/2024-L**, de 31/10/2024, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dispõe sobre a instalação de sonorizadores antes das faixas de travessia de pedestres”;
2. **Projeto de Lei Nº 102/2024-L**, de 31/10/2024, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Cria o ‘Projeto Pomarização Urbana’ no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”.

### Indicações:

1. **Vereador Antonio José Alves Miranda:** Nº 438 - Indica troca das lâmpadas comuns pelas lâmpadas de LED na Rua Santa Quitéria, no bairro Vila Irene; Nº 439 - Indica ao Departamento de Obras motonivelamento e cascalhamento na Estrada do Paraíso, Estrada do Capim Fino e Rua Bela Vista (Congregação), no bairro Mirim; Nº 440 - Indica ao Departamento de Obras motonivelamento e cascalhamento no bairro Jardim Camargo; Nº 444 - Indica ao Departamento de Obras motonivelamento e cascalhamento no bairro Jardim Suíça, principalmente nas subidas da Rua Eduardo Vieira até o número 2000; Nº 445 - Indica ao Departamento de Obras motonivelamento e cascalhamento nas ruas do bairro do Mombaça;
2. **Vereador Guilherme Araujo Nunes:** Nº 447 - Indica ao Departamento de Obras motonivelamento e cascalhamento para a estrada do Copani - bairro Saboó, CEP 18132-687;
3. **Vereador Thiago Vieira Nunes:** Nº 441 - Indica que a taxa de arbitragem do campeonato municipal de futebol de base e adulto torne-se gratuita a partir de 2025; Nº 442 - Indica manutenção dos gramados do Estádio Municipal Quintino de Lima e do Estádio Egídio Caetano de Moraes (localizado na Vila Nova); Nº 443 - Indica manutenção dos LEDs da quadra poliesportiva da EMEF Prof.<sup>a</sup> Iracema Villaça; Nº 446 - Indica prolongamento de rede de distribuição de água na Estrada do Butantã;

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasao@camarasaoque.sp.gov.br](mailto:camarasao@camarasaoque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## Moções:

1. **Vereador Clovis Antonio Ocuma:** Nº 303 - De Congratulações ao Senhor Francisco Hélio de Souza Silva "Ceará" pelos serviços voluntários prestados na região do distrito de São João Novo; Nº 334 - De Congratulações a José Nilton de Castro Cerqueira, fundador do Grupo Rhetly Recursos Humanos, por sua trajetória profissional; Nº 335 - De Congratulações ao Grupo Mistura Fina pela carreira musical iniciada durante a pandemia de 2020;
2. **Vereadores Rafael Tanzi de Araújo, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano e Thiago Vieira Nunes:** Nº 341 - De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Mercedes Biscaim; Nº 342 - De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Maria Luiza Rocha Albuquerque;
3. **Vereadores Thiago Vieira Nunes, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano e Rafael Tanzi de Araújo:** Nº 333 - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Rodrigo Robbi;
4. **Vereadores William da Silva Albuquerque e Diego Gouveia da Costa:** Nº 323 - De Congratulações a Afonso Marques pela inauguração do Lust Club;

## Matérias analisadas no expediente:

1. **Moções de Pesar:** a Mesa Diretora as encaminhará.
2. **Indicações:** a Mesa Diretora as encaminhará.
3. **Moções de Congratulações:** Nº 323: Adiada para a próxima sessão (37ª Sessão Ordinária), a pedido do autor. Nº 335/2024: Adiada por duas sessões (40ª Sessão Ordinária), a pedido do autor. Nós 303 e 334/2024. Aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

## Tribuna:

- 1) Vereador **Marcos Roberto Martins Arruda.**

## Ordem do Dia:

1. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 33/2024**, de 10/10/2024, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Marcos Antônio Condelli". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;
2. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 36/2024**, de 10/10/2024, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Vereador Antonio José Alves Miranda". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;
3. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 38/2024**, de 15/10/2024, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que "Concede o Prêmio 'Comendador Mestre Airton Neves Moura 'Mestre Onça'' ao Senhor Adenilson Correia 'Mestre Kalunga'". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;
4. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 39/2024**, de 15/10/2024, de autoria do

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasao@camarasaooroque.sp.gov.br](mailto:camarasao@camarasaooroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito ‘José Cabinda’ em razão do Dia da Consciência Negra à Senhora Rosemeire Cristina Martins Costa”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;

5. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 40/2024**, de 15/10/2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem em razão do Dia da Consciência Negra à Senhora Maristela de Oliveira”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;
6. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 41/2024**, de 15/10/2024, de autoria dos Vereadores Antonio José Alves Miranda e Israel Francisco de Oliveira, que “Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem em razão do Dia da Consciência Negra ao Senhor Aguinaldo da Silva”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;
7. **Projeto de Lei Nº 96/2024-L**, de 15/10/2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a criação do ‘Selo 1 Real à Causa Animal’ a ser concedido às empresas participantes que contribuírem para o bem-estar dos animais no âmbito da Estância Turística de São Roque”. Adiado para a próxima sessão (37ª Sessão Ordinária), a pedido do autor, por unanimidade;
8. **Projeto de Lei Nº 97/2024-L**, de 22/10/2024, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dá denominação de ‘Rua Antônio Rocha’ a via localizada no bairro Volta Grande, pertencente ao distrito de São João Novo”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
9. **Projeto de Lei Nº 98/2024-L**, de 22/10/2024, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que “Retifica dispositivo da Lei Nº 4.836/2018, que ‘Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no bairro do Saboó’”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
10. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 80/2024-E**, de 29/10/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Dá nova redação aos artigos 141 e 147 da Lei Orgânica do Município de São Roque, em atendimento ao art. 40, § 1º, III da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 103/2019”. Aprovada por 11 (onze) votos favoráveis, dos Vereadores Alacir Raysel, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque, a 4 (quatro) votos favoráveis, dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda e Rogério Jean da Silva, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada.

## Explicação Pessoal:

- 1) Vereador **Paulo Rogério Noggerini Junior**; 2) Vereador **Rogério Jean da Silva**: “É engraçado observar que o vereador afirmou que não faz parte da comissão, e de fato não faço. Recuso-me a participar e inclusive enviei documento à comissão no dia 31, oficializando meu desligamento. Essas

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasao@camarasaooroque.sp.gov.br](mailto:camarasao@camarasaooroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

comissões, para mim, servem apenas para "inglês ver", sem efeito prático algum, exceto para favorecer o prefeito. É evidente que há um projeto eleitoral envolvido, como foi dito aqui: agradar o prefeito faz parte de um projeto eleitoral. E a desoneração mencionada foi causada pelos servidores? Não! Foi a prefeitura quem causou isso, mas quem pagará serão vocês, servidores. É fácil fazer discursos bonitos que soam agradáveis, especialmente para quem não é efetivo, mas vamos aos fatos. Quem causou esse problema? Foram vocês, servidores, ou foi a prefeitura? Vou tocar em pontos que alguns evitam mencionar, como os relatórios atuariais. Um exemplo é o relatório da empresa Magma, contratada pela São Roque Previdência, que entregou um estudo sobre os anos de 2020 e 2021, no qual se dizia ser inviável realizar a reforma da Previdência sem um estudo de viabilidade para a implantação da segregação de massas. O trecho grifado no item 13.3.4 desse relatório afirma: "Não recomendamos que seja realizada a reforma da Previdência enquanto não for realizado o estudo de viabilidade de implantação da segregação de massas". Não é o Jean quem diz, é a empresa. E o que foi feito com esse estudo de 2022 até agora? Nada. Em setembro de 2022, quando foi apresentado o PLC nº 7, o déficit atuarial registrado era de R\$ 174.740.000,00, arredondados. Agora, no documento de novembro de 2024, esse déficit já está em R\$ 334.081.000,00. Eu estou falando de R\$ 159 milhões a mais de déficit. E quem é o responsável por esse aumento? Foram vocês, servidores? Não. Mas, mesmo assim, quem pagará são vocês. Esse custo sairá do bolso de cada um de vocês, servidores, por erros cometidos tanto neste governo quanto nos anteriores, afetando diretamente as aposentadorias. Vocês foram enganados. Na chamada "audiência pública", que mais parece uma formalidade, foi dito que os aposentados não seriam afetados. O regime geral menciona uma isenção de contribuição para quem recebe até 7 mil reais, mas a proposta aqui reduz esse limite para três salários. Aqui tem bastante intermediador. Os intermediadores que se dizem defensores dos servidores vão lutar para manter os três salários? Vamos ver. Foi dito, na tal audiência, que não haveria modificações, mas houve, e os servidores foram enganados em vários aspectos. Por exemplo, para as mulheres, o tempo de contribuição foi ampliado em dois anos. Será que os intermediadores vão lutar contra isso? A verdade é que a prefeitura cometeu erros e o custo será pago pelos servidores, simples assim. E há mais absurdos: o artigo 5º, inciso II, da Lei Federal 12.813, que trata do conflito de interesses, deixa claro que quem apresentou esse estudo não deveria ter participado do processo. A São Roque Previdência possui como advogado o senhor Diogo Rodrigues, que, segundo informações, teria apresentado o estudo, mas também aparece em processos defendendo o próprio Instituto São Roque Previdência. Além disso, há indícios de que ele tem uma ligação com a ABCPrev, uma das empresas envolvidas na elaboração desse estudo. Ou seja, há pessoas diretamente ligadas ao instituto envolvidas no estudo, o que caracteriza um conflito de interesses evidente. Esse estudo não poderia ter sido contratado dessa maneira, e a empresa responsável estava impedida de atuar nesse caso. Agora, imaginem se essa auditoria apontasse erros na gestão atual da São Roque Previdência. A chance de perder o contrato poderia influenciar a objetividade dessa análise,

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

contaminando a auditoria pelo conflito de interesses. Servidores, estou trazendo essas informações para vocês, pois, infelizmente, a partir de 1º de janeiro do próximo ano, não estarei mais aqui. E prevejo que a partir daí, os desejos do "rei" serão facilmente atendidos. Quem sabe o prefeito reflita e considere uma sugestão: substituir os comissionados por efetivos, pelo menos em sua maioria. Assim, a contribuição para a São Roque Previdência seria maior, e os prejuízos, que hoje recairão sobre vocês, seriam muito menores. A prefeitura cometeu erros, e vocês, servidores, é que vão pagar por eles. Obrigado e boa noite"; e Vereador **3) Antonio José Alves Miranda.** Registre-se a ocorrência de falhas no *software* de votação durante a sessão. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links:  
<http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e [https://www.youtube.com/watch?v=8nHKSITgdSo&ab\\_channel=C%C3%A2maraS%C3%A3oRoque](https://www.youtube.com/watch?v=8nHKSITgdSo&ab_channel=C%C3%A2maraS%C3%A3oRoque).

**Encerram-se os trabalhos às 19h08min.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário